

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Especialidades	1.º semestre ...	98					
Estágio de Introdução à Vida Profissional	2.º semestre ...					280	

Portaria n.º 442/2000

de 17 de Julho

Sob proposta do órgão legalmente competente da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Ano Complementar de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-F/99, de 18 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 799-G/99, de 18 de Setembro;

Ao abrigo do disposto nos artigos 15.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Planos de estudos

1 — É aprovado o plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian, criado pela Portaria n.º 799-G/99, de 18 de Setembro, nos termos do anexo I à presente portaria.

2 — É aprovado o plano de estudos do ano complementar de formação em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian, nos termos do anexo II à presente portaria.

2.º

Regulamentos

1 — O curso de licenciatura em Enfermagem rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro.

2 — O ano complementar de formação em Enfermagem rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Ano Complementar de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-F/99, de 18 de Setembro.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 23 de Junho de 2000.

ANEXO I

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian

Curso: Enfermagem

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios
Enfermagem I	Anual	150	210			210
Psicologia I	Anual	38	22			
Dimensão Pessoal e Interpessoal	Anual	40	60			
Anatomia e Fisiologia	Anual	70	30			
Ensino Clínico I	Anual					
Biofísica e Bioquímica	1.º semestre	40				
Nutrição e Dietética	1.º semestre	45				
Pedagogia em Saúde	1.º semestre	20	20			
Sociologia e Antropologia	2.º semestre	40	20			
Bioestatística e Informática	2.º semestre	20	30			
Epidemiologia	2.º semestre	15	15			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios
Enfermagem II	Anual	160	150		20	140 260
Patologia Médica	Anual	240				
Ética e Deontologia Profissional I	Anual	30				
Ensino Clínico II	Anual				20	
Ensino Clínico III	Anual					
Farmacologia	1.º semestre	30				
Microbiologia e Parasitologia	1.º semestre	50				
Introdução à Investigação	2.º semestre	20	10			
Psicologia II	2.º semestre	30				
Sociologia da Saúde I	2.º semestre	30				

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios
Enfermagem III	1.º semestre	120	130			350 280
Patologia Cirúrgica	1.º semestre	120				
Ética e Deontologia Profissional II	1.º semestre	30				
Teorias e Métodos de Investigação em Enfermagem	1.º semestre	25	20			
Psicologia III	1.º semestre	30				
Sociologia da Saúde II	1.º semestre	30				
Ensino Clínico IV	2.º semestre					
Ensino Clínico V	2.º semestre					

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios
Projecto de Investigação	Anual		30			700
Estágio	Anual				80	
Enfermagem IV	1.º semestre	20	25			280
Gestão dos Serviços e dos Cuidados de Enfermagem	1.º semestre	30	15			
Ensino Clínico VI	1.º semestre					

ANEXO II

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian

Ano complementar de formação em Enfermagem

Grau de licenciado

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios
Enfermagem	Anual	70	90		60	
Teorias e Métodos de Investigação em Enfermagem	Anual	40	20			
Projecto de Investigação	Anual		110			
Bioestatística e Bioinformática	Anual	25	45			
Promoção da Saúde de Grupos, Famílias e Indivíduos	Anual	20	30		20	
Formação	Anual	15	15			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas totais				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios
Gestão dos Serviços e dos Cuidados de Enfermagem	Anual	15	15			
Estágio	Anual				30	560

Portaria n.º 443/2000

de 17 de Julho

Sob proposta do órgão legalmente competente da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Ano Complementar de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-F/99, de 18 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 799-G/99, de 18 de Setembro;

Ao abrigo do disposto nos artigos 15.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Planos de estudos

1 — É aprovado o plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, criado pela Portaria n.º 799-G/99, de 18 de Setembro, nos termos do anexo I à presente portaria.

2 — É aprovado o plano de estudos do ano complementar de formação em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, nos termos do anexo II à presente portaria.

2.º

Regulamentos

1 — O curso de licenciatura em Enfermagem rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro.

2 — O ano complementar de formação em Enfermagem rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Ano Complementar de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-F/99, de 18 de Setembro.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 23 de Junho de 2000.

ANEXO I

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Curso de Enfermagem

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Teorias de Enfermagem I	Semestral ...	35					
Enfermagem Clínica I	Semestral ...		130				
Enfermagem de Saúde Comunitária I	Semestral ...		65				
Anátomo-Fisiologia I	Semestral ...		90				
Psicologia Geral	Semestral ...	45					
Sociologia Geral	Semestral ...	50					
Pedagogia	Semestral ...	50					
Microbiologia e Parasitologia	Semestral ...		45				